



**Estado de Sergipe  
Município de Estância**

*Pedro Kaique Freire Menezes*  
Presidente da Câmara  
Municipal de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 23/2026, de autoria do Vereador Carlos Alberto Blinofi Cruz, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 29/04/2026.

Estância, 15 de maio de 2026

LEI Nº 2.579

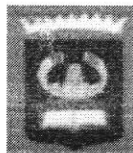
DE 15 DE maio DE 2026.

**Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Estância a Festa dos Pescadores, a ser realizada anualmente no mês de março, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Estância a Festa dos Pescadores, a ser realizada anualmente no mês de março.

**Art. 2º** A Festa dos Pescadores tem como objetivo valorizar a cultura, a tradição e a importância social e econômica dos pescadores do município, promovendo atividades culturais, esportivas e de lazer voltadas à comunidade.



**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

Pedro Kaique Ezeire Menezes  
Presidente da Câmara  
Municipal de Estância

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá apoiar a realização do evento, por meio das Secretarias competentes, incentivando ações que fortaleçam a atividade pesqueira, a cultura local e o turismo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 15 de Maio de 2026.

---

**ANDRÉ GRAÇA SANTOS**  
Prefeito do Município de Estância/SE